

# **Boletim de Serviço**

**nº 491, de 26 de setembro de 2025**

**Hospital Universitário  
Prof. Dr. Horácio  
Carlos Panepucci  
da Universidade  
Federal de São Carlos**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. DR. HORÁCIO CARLOS PANEPUCCI -  
UFSCar**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111- Vila Celina | CEP: 13566-448  
São Carlos-SP | Telefone: (16) 3509-2400 | <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufscar/inicio>

**ARTHUR CHIORO**

Presidente EBSERH

**THIAGO LUIZ DE RUSSO**

Superintendente HU-UFSCar

**VALÉRIA CRISTINA GABASSA**

Gerente de Atenção à Saúde HU-UFSCar

**RENATA PEDROLONGO BASSO VANELLI**

Gerente de Ensino e Pesquisa HU-UFSCar

**SOLANGE ALVES DE MELO**

Gerente Administrativa HU-UFSCar

## SUMÁRIO

<b>HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFSCar.....</b>	<b>4</b>
<b>GABINETE DO SUPERINTENDENTE .....</b>	<b>4</b>
<b>Portaria nº 403, de 22 de setembro de 2025 .....</b>	<b>4</b>
<b>Portaria nº 404, de 22 de setembro de 2025 .....</b>	<b>5</b>
<b>Portaria nº 405, de 22 de setembro de 2025 .....</b>	<b>6</b>
<b>Portaria nº 406, de 24 de setembro de 2025. ....</b>	<b>8</b>
<b>Portaria nº 407, de 24 de setembro de 2025. ....</b>	<b>9</b>
<b>Portaria nº 408, de 24 de setembro de 2025 .....</b>	<b>10</b>
<b>Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2025 .....</b>	<b>11</b>
<b>Portaria nº 410, de 25 de setembro de 2025 .....</b>	<b>12</b>
<b>Portaria nº 411, de 25 de setembro de 2025 .....</b>	<b>13</b>
<b>Portaria nº 412, de 25 de setembro de 2025 .....</b>	<b>14</b>
<b>Portaria nº 413, de 25 de setembro de 2025 .....</b>	<b>16</b>
<b>Portaria nº 414, de 26 de setembro de 2025 .....</b>	<b>17</b>
<b>Documentos Publicados pelo Setor de Gestão da Qualidade – 26 de setembro de 2025.....</b>	<b>19</b>

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFSCar**

**GABINETE DO SUPERINTENDENTE**

**Portaria nº 403, de 22 de setembro de 2025**  
**INSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROTOCOLO**  
**SEPSE NOS SETORES DE ATENDIMENTO PEDIÁTRICO NO HU-UFSCAR**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23/06/2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

**Art.1º** Instituir Grupo de Trabalho para implementar Protocolo Sepse nos setores de atendimento pediátrico no HU-UFSCar, composto por colaboradores do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos, com os seguintes objetivos:

- I. Criar time local de sepse
- II. Criar e implementar instrumentos para detecção precoce e seguimento dos casos suspeitos
- III. Elaborar protocolos de tratamento
- IV. Elaborar guia de antimicrobianos empíricos
- V. Adequar rotinas para coleta de exames
- VI. Adequar rotinas para dispensação de primeira dose de antimicrobianos
- VII. Definir e monitorar indicadores para acompanhamento da implantação e consolidação do protocolo sepse no hospital

**Art.2º** O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

Glória Selegatto - siape 124\*\*\*\* - Médica Infectologia Hospitalar, coordenadora do GT;  
Rafaela Maina Pereira Barbosa – siape 109\*\*\*\* - Médica Pediatra;  
Sarah Pereira Cazella Schwab – siape 340\*\*\*\* - Médica Intensivista Pediátrica;  
Beatriz Dantas Machado – siape 313\*\*\*\* - Enfermeira Pediatra;  
Francisco Figueiredo Netto – siape 242\*\*\*\* – Enfermeiro Pediatra;  
Renata dos Santos Batista Reis Woloszynek - siape 225\*\*\*\* - Biomédica;  
Tatiane Garcia Do Carmo – siape 312\*\*\*\* - Farmacêutica Chefe do Setor de Farmácia.

**Art. 3º** Os trabalhos do Grupo terão início em 01 de outubro de 2025, com vigência de três meses, sendo cabível a solicitação de prorrogação por mais 30 dias para a conclusão das atividades.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

**Portaria nº 404, de 22 de setembro de 2025**  
**ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE**  
**SERVIÇOS DE SAÚDE – CGRSS**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23/06/2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Alterar a composição do Quadro de Membros da Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços De Saúde, instância de caráter permanente, consultivo e deliberativo vinculada à Gerência Administrativa constituída de representantes da equipe Multiprofissional do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar, com a finalidade de definir as ações que visem à implantação, implementação e manutenção do PGRSS-Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde, neste panorama, os resíduos são geridos de modo a reduzir a sua produção, visando à preservação e proteção da saúde pública, dos recursos naturais e do trabalhador.

**Art. 2º** Ficam designados para compor a CGRSS:

Indicação dos membros para compor a comissão de gerenciamento de resíduos do HU-UFSCar		
Unidade Administrativa	Titular	SIAPE
GAD/STHH	Francisca Erilene Rodrigues de França	225****
	Alice Cristiane Dib	334****
	Suplente: Wederley Alexandre Januário	240****
GAD/DLIH/SIF	Lucas Lorenzi Corato	341****
	Suplente: João Fiore Pereira Lovo	106****
GAD/USOST	Renato Sitta	224****
	Suplente: José Ricardo Manea Felipe	348***
GAD/SAFS	Leticia Dias de Melo Carrasco	224****
	Suplente: Naiara Aline dos Santos	225****
GAS/Setor de Farmácia	Tatiane Garcia do Carmo	312***
	Suplente: Silvana Aparecida Orlandi Santos	226****
GAS/UDIDE	Roberto Augusto Silva Molina	240****
	Suplente: Juliana Virgílio de Oliveira	225****
SUP/SCIRAS	Isabella Gerin de Oliveira	240****
	Suplente: Bárbara Martins Lima	164****
GEP/E-SAÚDE	Camila Eugenia Roseira	109****
	Suplente: Alessandra Zavarise	226****
GAS/CC/CME	Julyana Cristina Cirqueira Barata	348****
	Suplente: Isis Batista Gonçalves	343****

<b>GAS/UCMC</b>	Julia Pelissaro Carboni Botelho	127****
	Suplente: Tamony Cristina Gois da Costa	341****
<b>GAS/DENF</b>	Maira Gabriela Perego	281****

**Art. 3º** ESTABELECEER que a Comissão de Gerenciamento de Resíduos ora instituída terá as seguintes atribuições e responsabilidades:

- Elaborar e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do Hospital Universitário de São Carlos, bem como monitorar a sua efetiva implementação em todos os setores;
- Promover treinamentos e ações de conscientização junto aos funcionários e colaboradores, visando ao correto manejo e segregação dos resíduos em suas respectivas unidades de trabalho;
- Garantir que todas as etapas do gerenciamento de resíduos estejam em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente, adotando medidas corretivas imediatas em caso de eventuais não conformidades;
- Supervisionar as rotinas de segregação, acondicionamento, coleta interna, armazenamento e destinação final dos resíduos, assegurando que tais procedimentos sejam realizados de acordo com o PGRSS institucional e as normas técnicas aplicáveis;
- Acompanhar e avaliar indicadores de desempenho do gerenciamento de resíduos (por exemplo, quantidades de resíduos gerados por categoria, incidência de acidentes ocupacionais com materiais perfurocortantes etc.), elaborando relatórios periódicos para subsidiar a gestão em tomadas de decisão;
- Propor melhorias contínuas no sistema de gerenciamento de resíduos, incluindo medidas para reduzir a geração de resíduos na fonte, aprimorar a segregação, ampliar a reciclagem e otimizar a destinação final, visando maior eficiência e sustentabilidade;
- Colaborar com os órgãos de fiscalização ambiental e sanitária, fornecendo informações e acompanhamento quando necessário, bem como manter-se atualizada sobre novas regulamentações relativas ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- Desempenhar outras atividades correlatas à gestão de resíduos que lhe forem atribuídas pela Direção do Hospital ou exigidas pela legislação vigente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

**Portaria nº 405, de 22 de setembro de 2025**  
**EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23/06/2025, considerando a

delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Designação dos servidores abaixo, para acompanhamento e fiscalização referente à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 90049/2025, a fim de atender o Hospital Universitário da UFSCar.

**I. Gestor do Contrato:**

Gestor	Nome	SIAPE
Titular	Graziela Aparecida Ferri De Oliveira	125****
Substituto	Ricardo Zucchi	234****

**II. Fiscal Técnico do Contrato:**

Fiscal Técnico	Nome	SIAPE
Titular	Ipojucan Almeida Silva	335****

**Art. 2º** Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.
- III. Providenciar imediata abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual, promovendo a juntada de todos os documentos referentes ao contrato e à sua execução, informando sua numeração à Unidade de Compras e Contratos para registro no processo administrativo de contratação;
- IV. Anotar, de forma organizada, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e registrar, por escrito, os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;
- V. Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, com documentos pertinentes à sua qualificação, às suas atribuições e à forma de contato;
- VI. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da Contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- VII. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções e comunicar ao gestor para informar por escrito, à contratada, os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- VIII. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais, faturas ou demais documentos hábeis para pagamento ou repasse de recursos e realizar o acompanhamento da vigência e saldo contratuais, ao longo da execução do contrato;

- IX. Encaminhar documentação para pagamento, acompanhada de relatório e demais documentos comprobatórios da execução contratual.
- X. Após o término do período de designação, encaminhar à Unidade de Compras e Contratos o processo administrativo de acompanhamento da execução contratual para anexação aos autos da contratação.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Elaborar atestado de capacidade técnica, a partir das informações prestadas pela demandante, a submeter ao Gerente Administrativo, para apreciação e assinatura;
- IV. Monitorar os prazos de contratos e questionar a área demandante sobre a necessidade de prorrogação de contratos de serviços continuados;
- V. Prestar suporte aos demais membros da equipe de fiscalização contratual sobre os aspectos administrativos do contrato.
- VI. Se houver necessidade excepcional de prorrogação, nos termos de lei específica, a área demandante, por meio de despacho fundamentado de seu gestor máximo, deverá solicitar ao Serviço de Compras e Contratos/unidade equivalente o início dos procedimentos de prorrogação, devendo tal solicitação ser encaminhada em até 60 (sessenta) dias antes da data final da vigência do contrato.
- VII. Elaborar os aditivos quantitativos e qualitativos.
- VIII. Elaborar as revisões de preço, reajustes e repactuações.
- IX. Processar eventuais apostilamentos aos contratos.
- X. Elaborar as rescisões contratuais.

**Art. 4º** Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

**Portaria nº 406, de 24 de setembro de 2025.**  
**INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO**  
**PROTOCOLO DE DETERIORAÇÃO CLÍNICA PRECOCE DO HU-UFSCAR**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23/06/2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Instituir Grupo de Trabalho para Revisão e implementação do Protocolo de Deterioração Clínica Precoce do HU-UFSCar, composto por colaboradores do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos, com o seguinte objetivo:

- I. Revisar e atualizar o Protocolo de Deterioração Clínica Precoce do HU-UFSCar;
- II. Implementar o protocolo nas unidades de internação do HU-UFSCar.

**Art. 2º** Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho:

- I. Daniela Kuguimoto Andaku Olenscki – Chefe do Setor de Cuidados Especializados – SIAPE nº 225\*\*\*\* (coordenadora do GT);
- II. Renata Maria Mota Wanderley Castilho – Enfermeira, Divisão de Enfermagem – SIAPE nº 226\*\*\*\*;
- III. Rafaela Maina Pereira Barbosa – Médica Pediatra, UCA – SIAPE nº 109\*\*\*\*;
- IV. Carolina Rodrigues Frigo – Enfermeira, UCA – SIAPE nº 337\*\*\*\*;
- V. Aline Landim Ramos – Chefe da UCA – SIAPE nº 226\*\*\*\*;
- VI. Thays Maldonado Floor – Líder médica Clínica Médica – SIAPE nº 218\*\*\*\*;
- VII. Daniela Botossi Ciomini – Enfermeira, UCM – SIAPE nº 224\*\*\*\*;
- VIII. Julia Pelissaro Carboni Botelho – Enfermeira, UCRIT – SIAPE nº 127\*\*\*\*;
- IX. Cintia Petromilli de Souza – Chefe da UCM – SIAPE nº 312\*\*\*\*.

**Art. 3º** O GT terá o prazo de 90 dias para a conclusão das atividades.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

**Portaria nº 407, de 24 de setembro de 2025.**  
**INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA REVISÃO DO PROTOCOLO DE**  
**TRANSIÇÃO DO CUIDADO DO HU-UFSCAR**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23/06/2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Instituir Grupo de Trabalho para Revisão do Protocolo de Transição do Cuidado do HU-UFSCar, composto por colaboradores do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos.

**Art. 2º** Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho:

- I. Daniela Kuguimoto Andaku Olenscki – Chefe do Setor de Cuidados Especializados – SIAPE nº 225\*\*\*\* (coordenadora do GT);

*nº 491, sexta-feira, 26 de setembro de 2025*

- II. Marcelen Palu Longhi – Enfermeira, STGQ – SIAPE nº 329\*\*\*\*;
- III. Mirlene Vasconcelos – Enfermeira, UCM – SIAPE nº 124\*\*\*\*;
- IV. Tatiana Raizer Santana – Enfermeira, UCA – SIAPE nº 344\*\*\*\*;
- V. Isis Batista Gonçalves – Enfermeira, UBCPME – SIAPE nº 343\*\*\*\*;
- VI. Alcione Pereira Biffi Fusco – Enfermeira, UDIDE – SIAPE nº 312\*\*\*\*.

**Art. 3º** O GT terá o prazo de 90 dias para a conclusão das atividades.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

**Portaria nº 408, de 24 de setembro de 2025**  
**CONCESSÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS - REFERÊNCIA: SETEMBRO/2025**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23/06/2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

Considerando o disposto no Art. 18 da Norma Operacional - SEI nº 4/2022/DAI-EBSERH, de 20 de outubro de 2022, que normatiza os procedimentos para concessão, aplicação, prestação de contas e pagamento da fatura do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), referente às despesas executadas por meio de suprimento de fundos no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

Considerando a iniciativa dos Processos nº 23763.005119/2025-17 originado no Setor de Administração – SAD/DAF/GAD/HU-UFSCar.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a Concessão de Suprimentos de Fundos do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – Filial Ebserh, nos termos a seguir:

<b>Referência: setembro/2025</b>	
Agente Suprido	Graziela Aparecida Ferri de Oliveira, matrícula SIAPE nº 225****, Portaria-SEI nº 408/2025.
Data da Concessão	22/09/2025
Número do Suprimento de Fundos	03/2025

Número da Nota de Empenho	2024NE001359 - MATERIAL 2024NE001360- SERVIÇO
Natureza da Despesa	339030 - MATERIAL DE CONSUMO 339039 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Valor do Suprimento de Fundos	R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para Material de Consumo (339030) R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para Prestação de Serviço (339039)
Prazo de Aplicação	22/09/2025 a 20/12/2025
Prazo de Prestação de Contas	Até 26/12/2025

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

**Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2025**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE POLTRONA RECLINÁVEL PARA HEMODIÁLISE**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23/06/2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de poltrona reclinável para hemodiálise, visando atender às necessidades do HU-UFSCar. Em conformidade com o disposto no Novo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH, em seus artigos 17º e subitens e 26º e subitens.

**Art. 2º** A Equipe EPC composta por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Christiane Barbosa - Matrícula/SIAPE: 198\*\*\*\* - Enfermeira DENF e Coordenadora da EPC;
- II. Renata Maria Mota Wanderley Castilho - Matrícula/SIAPE: 226\*\*\*\* - Enfermeira - Apoio à Divisão de Enfermagem DENF;
- III. Maicon Souza Brito - Matrícula/SIAPE: 180\*\*\*\* - Analista Administrativo - UCL/SAD/DAF.

**Art. 3º** Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 4º** Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente ao Setor de Administração contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

**Art. 5º** Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

**Art. 6º** Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

**Portaria nº 410, de 25 de setembro de 2025**  
**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE CARGO VAGO DE AUDITOR CHEFE**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23/06/2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Designar RAFAELA MARIA SILVA DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE 227\*\*\*\*, como substituto(a) do cargo vago de Auditor Chefe, no Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a contar de 20 de outubro de 2025 e tem vigência até a nomeação definitiva do cargo, obedecendo ao prazo máximo de 90 dias.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

**Portaria nº 411, de 25 de setembro de 2025**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE 30 (TRINTA) VAGAS DO CURSO DE BRIGADA DE INCÊNDIO**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23/06/2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) de 30 (trinta) vagas do Curso de Brigada de Incêndio, visando atender às necessidades do HU-UFSCar. Em conformidade com o disposto no Novo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, em seus artigos 17º e subitens e 26º e subitens.

**Art. 2º** A Equipe EPC composta por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Fernanda Neves Martins Lima - Matrícula/SIAPE: 138\*\*\*\* - Analista Administrativo DivGP e Coordenadora da EPC;
- II. Davi Jerônimo dos Santos Sampaio - Matrícula/SIAPE: 349\*\*\*\* - Psicólogo Organizacional DivGP;
- III. Adriane de Nadai Donini - Matrícula/SIAPE: 225\*\*\*\* - Assistente Administrativo DivGP.

**Art. 3º** Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
  - II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
  - III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
  - IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
  - V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
  - VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
  - VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 4º** Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente ao Setor de Administração contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

**Art. 5º** Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

**Art. 6º** Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

**Portaria nº 412, de 25 de setembro de 2025**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO INTRACRANIANA**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23/06/2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) por inexigibilidade de Licitação de Serviços de Monitorização de Pressão Intracraniana, para suprir as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCAR/EBSEERH). Em conformidade com o disposto no Novo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH, em seus artigos 17º e subitens e 26º e subitens.

**Art. 2º** A Equipe EPC composta por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Aline Landim Ramos - Matrícula/SIAPE: 226\*\*\*\* - Enfermeira UCA e Coordenadora da EPC;
- II. Marcos Antonio Francisco - Matrícula/SIAPE: 109\*\*\*\* - Médico Pediatra DMED;
- III. Sarah Pereira Cazella Schwab - Matrícula/SIAPE: 340\*\*\*\* - Médico Pediatra UCA;
- IV. Milena Carvalho Libardi - Matrícula/SIAPE: 238\*\*\*\* - Médica Neurologista DMED.

**Art. 3º** Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 4º** Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente ao Setor de Administração contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

**Art. 5º** Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

**Art. 6º** Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

**Portaria nº 413, de 25 de setembro de 2025**  
**COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO GERAL DE BENS DE CONSUMO DO HU-UFSCAR**  
**EXERCÍCIO 2025**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23/06/2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Constituir a Comissão de Inventário Físico Geral de Bens de Consumo do HU-UFSCar, referente ao exercício 2025, para atendimento das orientações preconizadas na Norma de Inventário Físico de Estoques de Almoarifado, publicada no Boletim de Serviço nº 475, de 10 de outubro de 2018.

**Art. 2º** A Comissão composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

<b>ATRIBUIÇÃO/FUNÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>SAPE</b>
<b>Presidente da Comissão</b>	Andréia Cristina da Silva Jordão Emerenciano Pontes	202****
<b>Coordenador Setorial SFH/GAS/HU-UFSCar</b>	Tatiane Garcia do Carmo	312****
<b>Coordenador Setorial SAFS/DLIH/GAD/HU-UFSCar</b>	Jackson Alves	143****
<b>Coordenador Setorial SAFS/DLIH/GAD/HU-UFSCar</b>	Leticia Dias de Melo Carrasco	339****
<b>Equipe de Contagem</b>	Adriane de Nadei Donini	225****
	Alessandra Regina Tavares De Ornellas	349****
	Ana Carolina Gimenes Bet	117****
	Ana Paula Alexandre Marques	133****
	Andre Aparecido Silva	129****
	Andrea Giovanni Luciola Baptista	123****
	Bruna Christine Rodrigues Da Silva Cruz	336****
	Bruno Rufino Santos	341****
	Clariana Alemi	332****
	Cristiane Regina Rodrigues Bronze	343****
	Daniela Moreira Jaco	334****
	Daniele Francisco	286****
	Dimas Maranhão	341****
	Diogo Benatti Rossi	346****
	Gilsane Garcia Morais	234****
	Gleiciane da Silva Rosa	303****
	Guilherme Romano Alves	130****
	Gustavo Becegato Jose Letis	142****
	Ipojucan Almeida Silva	335****
	Jade Pereira Barseleri	324****
	Julia Stefania Marcelino De Oliveira	341****
	Larissa Goulart Cortez	126****
	Leandro Cabral Silva	348****
	Marcia Sabino Miranda Santos	326****
	Marizete Correa Teixeira	234****
	Mayara Andreza Da Silva	312****
	Naiara Aline dos Santos	225****
	Nathalia Cristina Joana Moreira	344****
	Olavo Manoel Pienta	345****
	Paulo Santos Gomes De Oliveira	341****
	Renata Maria Mota Wanderley Castilho	226****
	Rivania Glenda Martiniano Matos	225****
	Samara Da Silva Rossler	324****
Silvana Aparecida Orlandi Santos	226****	
Silvana Santiago De Souza Perini	225****	
Simone Da Silva Rossler	349****	
Thalles Servidor Gregolin	343****	
Vitor Leonardo Correa	343****	
Vivian Perez Pacheco Pereira	225****	
Vladimir Gaban	225****	
<b>Membros da Equipe de Fiscalização</b>	Marcos Antonio Mangini	225****
	Graziela Aparecida Ferri de Oliveira	225****
<b>Membros da Equipe Multidisciplinar</b>	Sandra Marta Landim Jardim	342****
	Renato Leandro Rodrigues	349****

**Art. 3º** Os trabalhos devem ocorrer na conformidade do cronograma a seguir discriminado e concluídos até o dia 24 de outubro de 2025.

CRONOGRAMA INVENTÁRIO FÍSICO DO ESTOQUE DO HU-UFSCar - Exercício 2025				
Etapas	Ações	Responsável	Previsão de Início	Previsão de Término
Planejamento e Organização	Solicitar publicação de portaria de designação da Comissão de Inventário	SAFS	24/09/2025	26/09/2025
	Treinar equipe da Comissão de Inventário	Presidente da Comissão	12/10/2025	12/10/2025
	Organizar estoques físicos	Coordenadores de Área	01/09/2025	12/10/2025
Inventário	Realizar contagem física de Medicamentos	Comissão de Inventário	14/10/2025	14/10/2025
	Realizar contagem física de Produtos para Saúde	Comissão de Inventário	13/10/2025	17/10/2025
	Atualizar AGLUX	Coordenadores de Área	13/10/2025	17/10/2025
Elaboração de Relatório	Elaborar relatório final do inventário	Presidente e Coordenadores de Área	20/10/2025	21/10/2025
	Encaminhar resultado do inventário para conciliação	Presidente da Comissão	21/10/2025	21/10/2025
Consolidação do Inventário	Realizar conciliação financeira	SCONT	22/10/2025	05/11/2025
	Encaminhar resultado conciliado para a Administração Central	Comissão de Inventário	10/11/2025	10/11/2025

**Art. 4º** Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no ar go 2º desta Portaria – SEI, a contar da data de assinatura.

**Art. 5º** A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

**Art. 6º** Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem poder legal após publicação no Boletim de Serviços do HU-UFSCar/EBSERH.

**Thiago Luiz de Russo**  
Superintendente

**Portaria nº 414, de 26 de setembro de 2025**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE BELICHES**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23/06/2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de beliches, visando atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar/EBSERH). Em conformidade com o disposto no Novo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, em seus artigos 17º e subitens e 26º e subitens.

**Art. 2º** A Equipe EPC composta por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Graziela Aparecida Ferri de Oliveira - Matrícula/SIAPE: 125\*\*\*\* - Analista Administrativo DLIH e Coordenadora da EPC;
- II. Ipojuca Almeida Silva - Matrícula/SIAPE: 342\*\*\*\* - Assistente Administrativo DLIH

**Art. 3º** Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 4º** Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente ao Setor de Administração contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

**Art. 5º** Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

**Art. 6º** Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

*nº 491, sexta-feira, 26 de setembro de 2025*

**Documentos Publicados pelo Setor de Gestão da Qualidade – 26 de setembro de 2025**

- **PRT.HU-UFSCar-STGQ.002** - Atendimento e manejo de casos suspeitos e confirmados de Mpox (Varíola dos macacos ou Monkeypox)

[https://intranet.hu-](https://intranet.hu-ufscar.ebserh/hu_intranet/app/documentos/upload/documents/PRT.HU-UFSCar-STGQ.002_2.pdf)

[ufscar.ebserh/hu\\_intranet/app/documentos/upload/documents/PRT.HU-UFSCar-STGQ.002\\_2.pdf](https://intranet.app/documentos/upload/documents/PRT.HU-UFSCar-STGQ.002_2.pdf)

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**